



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 30

Ata n.º 01

2025.01.16

**AVISO NORTE2030-2024-65 – “CICLO URBANO DA ÁGUA EM BAIXA (IT) -
BOLSA DE OVERBOOKING CONDICIONADO| TERMO DE ACEITAÇÃO (TA)
CANDIDATURA NORTE2030-FEDER-01986700** - Presente a informação prestada

pelo Chefe da Divisão de Prospetiva e Gestão de Recursos, Dr. Estevão Silva, em anexo.

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: “Concordo. À Reunião de Câmara.”.
Deliberação - A Câmara Municipal toma conhecimento. -----



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

DESPACHOS:

Concordo. À Reunião de Câmara.

ASSUNTO: AVISO NORTE2030-2024-65 – “Ciclo urbano da água em baixa (IT) - Bolsa de Overbooking Condicionado | TERMO DE ACEITAÇÃO (TA) Candidatura NORTE2030-FEDER-01986700 **Data:** 10/01/2025

DE: CHEFE DPGR, ESTEVÃO DA SILVA (em regime de Substituição, despacho n.º 003/2023) N.º: 2/2025

PARA: EX.MO SENHOR PRESIDENTE

Considerando que:

O Senhor Presidente da Câmara foi notificado da decisão final de aprovação da candidatura apresentada ao NORTE2030, NORTE2030-2024-65 – “Ciclo urbano da água em baixa (IT) - Bolsa de Overbooking Condicionado: OP NORTE2030-FEDER-01986700 “Expansão dos Sistemas de Drenagem de Águas Residuais de Felgueiras - Overbooking” sendo disponibilizado o respetivo TA, para assinatura, sendo posteriormente devolvidos à AG do NORTE2030.

A candidatura foi aprovada com financiamento de 980.813,77€;

Atendendo a que se tornou necessário formalizar a assinatura dos Termos de Aceitação, somos a propor:

Remessa à Câmara Municipal para conhecimento.

À consideração superior de V.^a Ex.^a,

(Estevão da Silva)

Termo de Aceitação (em regime de *overbooking*)

Programa

Programa Regional do Norte 2030

Aviso

NORTE2030-2024-65 - “Ciclo urbano da água em baixa (IT) - Bolsa de Overbooking Condicionado

Código da operação

NORTE2030-FEDER-01986700

Designação da operação

Expansão dos Sistemas de Drenagem de Águas Residuais de Felgueiras - Overbooking

Beneficiário(s)

Município de Felgueiras

Data da apresentação da candidatura

04-12-2024

Data da aprovação da operação

27-12-2024

Autoridade de Gestão/Organismo

Intermédio responsável

Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte 2030

Termo de Aceitação

(com financiamento FEDER aprovado de forma condicionada em regime de *overbooking*)

Para aceitar o apoio, deve entregar o termo de aceitação

Tem um prazo de 30 dias úteis a contar da data em que esta notificação foi recebida para aceitar o apoio, sob pena de caducidade da decisão, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão.

Considerando que:

A entidade beneficiária apresentou ao Aviso nº NORTE2030-2024-65 – “Ciclo urbano da água em baixa (IT) - Bolsa de *Overbooking* Condicionado” a sua candidatura, no perfeito conhecimento e aceitação das condicionantes decorrentes do regime de *overbooking*, que tem por objetivo a constituição de uma reserva de intenções de investimento e cujo financiamento não está assegurado, mas que poderá originar um cofinanciamento efetivo, na sequência de prévia ponderação e decisão da Autoridade de Gestão, nomeadamente, quer sobre a eventual necessidade, possibilidade e/ou prioridade da mobilização da presente Bolsa de *Overbooking* Condicionado, em determinado momento, para contribuir para a concretização das principais metas de gestão do Programa Regional do Norte 2030;

A aprovação das candidaturas em regime de *overbooking* é condicionada à existência de disponibilidade financeira;

Concomitantemente o facto de uma determinada candidatura ser aprovada condicionalmente não lhe confere direitos, diretos ou indiretos, imediatos ou mediatos, a ser financiada pelo Programa Regional do Norte 2030 ou de ser financiada no âmbito de outro Programa, presente ou futuro, da responsabilidade da Comissão Europeia, do Estado Português ou de qualquer outra entidade;

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, o projeto de decisão de aprovação condicionada da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte 2030 de 2024/12/26, decisão que se tornou definitiva mediante a aceitação por parte do beneficiário a 2024/12/27, devendo, em sede de execução, o beneficiário assegurar:

- a) A apresentação de comprovativo de sustentabilidade da operação e informação sobre o potencial da operação para gerar receita líquida, dando cumprimento à orientação de gestão definida na matéria [Norma de gestão n.º 1 de 2024], durante o ano de 2025 [EVF];

- b) O cumprimento do caderno de Condições Técnicas Gerais e Especiais apresentado, bem como do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição;
- c) O cumprimento das condições que integram o parecer favorável condicionado da APA/ARH-Norte (ARHN.DRHI.01161.2024 de 10/12/2024).

Mais se declara aceitar que:

1. A concessão de comparticipação financeira do FEDER fica, nos termos do Aviso e da deliberação de aprovação, condicionada à existência de dotação disponível no Programa Regional do Norte 2030.
2. De acordo com o disposto na deliberação condicionada de financiamento:
 - a) O custo total da Operação é de 1.401.162,53€ (um milhão, quatrocentos e um mil, cento e sessenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos);
 - b) O custo total elegível da Operação é de 1.401.162,53€ (um milhão, quatrocentos e um mil, cento e sessenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos).
3. A cobertura financeira da Operação é assegurada pelo Beneficiário, podendo ser atribuído um cofinanciamento FEDER até ao montante máximo de 980.813,77€ (novecentos e oitenta, oitocentos e treze euros e setenta e sete cêntimos), correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 70%, quando verificada a condição referida no ponto 1.
4. A apresentação, a título de reembolso, da despesa que comprove a execução da operação, terá de ocorrer através da submissão eletrónica no Sistema de Informação “Balcão dos Fundos”.
5. A esta submissão são anexadas cópias dos documentos de despesa realizada e paga pelo Beneficiário – faturas (ou documentos de valor probatório equivalente), autos de medição dos trabalhos (quando aplicável), recibos (ou documentos de quitação de valor probatório equivalente) e documentos que comprovem os movimentos bancários inerentes aos pagamentos efetuados.
6. O cofinanciamento FEDER da despesa submetida e validada pela Autoridade de Gestão será atribuído por deliberação de aprovação não condicionada (definitiva) da operação, havendo lugar à assinatura de uma adenda ao presente Termo de Aceitação.
7. Assumir o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, bem como as decorrentes da regulamentação específica, Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade, Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril, na sua redação atual, e do Aviso de Abertura de Candidatura suprarreferido, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.

Assinatura Digital Qualificada do(s) representante(s) legal(ais) da(s) entidade(s) beneficiária(s)¹:

Presidente
Nuno Fonseca

Assinado de forma digital por Presidente
Nuno Fonseca
DN: c=PT, st=Portugal, l=Praça da
República, o=Câmara Municipal de
Felgueiras, ou=CÂMARA MUNICIPAL,
cn=Presidente Nuno Fonseca,
email=cmf-nunofonseca@cm-
felgueiras.pt
Dados: 2024.12.27 17:48:42 Z

¹ Nota: com identificação de <nome> <NIF> e que abrange todas as entidades que integrem a candidatura em cooperação, com exceção da parceria em que é assinado apenas pelo beneficiário coordenador, bem como os respetivos representantes legais, através de assinatura digital qualificada com atributos profissionais suficientes para o ato e que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, nos termos do regime conjugado da al. a) do n.º 7 do artigo 25.º com os números 1 e 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março]. Se e apenas quando sejam invocadas circunstâncias excecionais que o impeçam, poderá aceitar-se as seguintes alternativas: a) assinatura reconhecida, nos termos legais em vigor (reconhecimento com menção especial aos poderes para o ato, efetuado por notários, conservatórias, advogados, solicitadores, etc); b) assinatura digital simples com o Cartão de Cidadão/Chave Móvel Digital, acompanhada de documento habilitante (delegação de competências).